



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder a pessoa diagnosticada com neoplasia maligna (câncer) ou a pessoa com dependente portador de neoplasia maligna, o benefício da prioridade na tramitação de qualquer processo administrativo em que figure como parte ou pessoa interessada, em qualquer órgão ou instância da Administração Direta ou Indireta do Município de Juiz de Fora que lhe garanta a possibilidade de efetivo acesso aos diversos serviços públicos no âmbito municipal.



O diagnóstico de um câncer é sempre uma notícia de alto impacto emocional tanto para o paciente quanto para os seus familiares. Juntamente, com todas as preocupações inerentes à doença, surgem também outras preocupações, muitas vezes de difícil enfrentamento, motivo da elaboração do presente projeto de lei.

Sabido que, em nosso ordenamento jurídico existe um conjunto de leis que trata dos direitos das pessoas portadoras de câncer e/ou de doenças graves, cujo objetivo é facilitar o entendimento e auxiliar no processo de solicitação dos benefícios previstos na legislação vigente, que podem atenuar os impactos financeiros e sociais dos pacientes oncológicos, na tentativa de lhes garantir maior tranquilidade e segurança para enfrentar a doença.

Como exemplo de leis endereçadas às pessoas portadoras de neoplasia maligna citamos, o direito à Aposentadoria por Invalidez, à Isenção do Imposto de Renda na Aposentadoria, ao Saque do FGTS, ao Saque PIS/PASEP, à Redução Descontos de Contribuição previdenciária, à Isenção de IPVA, IPI, IOF e ICMS na aquisição de automóveis, à Cirurgia de reconstrução mamária, ao Resgate de Seguros, à Quitação da casa própria, à Assistência Permanente, à Prioridade Processo Judiciais.

Na mesma esteira também deve agir o Poder Público Municipal e criar instrumentos que facilitem e assegurem a dignidade de seus cidadãos e familiares num momento tão difícil de suas vidas.

Desta feita, por tudo o que foi exposto, submeto este Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Edis, esperando assim, sua aprovação.

Palácio Barbosa Lima, 08 de julho de 2021.

João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner - PSC